

**Ficha Técnica do Documento**

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Gondomar – Parte III
Descrição:	Referem-se as diversas áreas de intervenção, entidades envolvidas e formas de atuação.
Data de produção:	1 de outubro de 2012
Data da última atualização:	27 de fevereiro de 2014
Versão:	Versão Final
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra - Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota - Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa - Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva - Técnico de Proteção Civil
Equipa do Município:	Eng.ª Teresa Neves – Gabinete Técnico Florestal
Código de documento:	049
Estado do documento:	A aguardar parecer prévio da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)
Código do Projeto:	051130401
Nome do ficheiro digital:	PME_GONDOMAR_P3_VF



ÍNDICE

PARTE III ÁREAS DE INTERVENÇÃO

1	ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	5
2	LOGÍSTICA	8
2.1	APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	8
2.2	APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	11
3	COMUNICAÇÕES	18
4	GESTÃO DA INFORMAÇÃO	23
4.1	GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES ATUANTES NAS OPERAÇÕES	23
4.2	GESTÃO DE INFORMAÇÃO ÀS ENTIDADES INTERVENIENTES NO PLANO	24
4.3	INFORMAÇÃO PÚBLICA	26
5	PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	28
6	MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	32
7	SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	35
8	SOCORRO E SALVAMENTO	38
9	SERVIÇOS MORTUÁRIOS	42
10	PROTOCOLOS	46



ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção)	11
Figura 2 – Procedimentos e instruções de coordenação (apoio social)	15
Figura 3 – Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico)	17
Figura 4 – Procedimentos e instruções de coordenação (Comunicações)	22
Figura 5 – Procedimentos e instruções de coordenação (Gestão de informação entre as entidades atuantes nas operações)	24
Figura 6 – Procedimentos e instruções de coordenação (Gestão de informação às entidades intervenientes)	26
Figura 7 – Procedimentos e instruções de coordenação (Gestão da Informação Pública).....	27
Figura 8 - Procedimentos e instruções de coordenação (Evacuação).....	29
Figura 9 – Procedimentos e instruções de coordenação (Manutenção da ordem pública).....	34
Figura 10 – Procedimentos e instruções de coordenação (serviços médicos e transporte de vítimas)	37
Figura 11 – Procedimentos e instruções de coordenação (socorro e salvamento)	41
Figura 12 – Procedimentos e instruções de coordenação (Serviços mortuários).....	45

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Administração de meios e recursos	5
Quadro 2 – Apoio logístico às forças de intervenção	8
Quadro 3 – Apoio logístico às populações	11
Quadro 4 – Apoio social às populações	12
Quadro 5 – Apoio psicológico às populações	16
Quadro 6 – Comunicações	18
Quadro 7 - Indicativos rádio distritais/municipais	19
Quadro 8 – Gestão da informação entre as entidades atuantes nas operações.....	23
Quadro 9 – Gestão da informação às entidades intervenientes no plano	25
Quadro 10 – Gestão da Informação Pública	26
Quadro 11 – Procedimentos de Evacuação.....	28
Quadro 12 – Manutenção da Ordem Pública	32
Quadro 13 – Serviços Médicos e Transporte de Vítimas.....	35
Quadro 14 – Socorro e Salvamento	38
Quadro 15 - Grau de gravidade das ocorrências	39
Quadro 16 – Serviços Mortuários.....	42



ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1 – Zonas de receção de reforços.....	10
Mapa 2 – Zonas de concentração e alojamento da população.....	13
Mapa 3 – Zonas de Reunião e Irradiação.....	30
Mapa 4 – Localização das instalações essenciais para a prossecução dos objetivos das operações de proteção civil	33
Mapa 5 – Postos de triagem	36
Mapa 6 – Locais de reunião de vítimas mortais e necrotérios provisórios.....	44



As áreas de intervenção são compostas por diferentes entidades, consoante as suas funções específicas e cada uma das áreas possui uma estrutura própria de coordenação e prioridades de ação diferenciadas, podendo ser ativadas, individualmente, em função de:

- Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- Necessidades operacionais;
- Evolução da resposta operacional.

1 ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

A administração de meios e recursos visa estabelecer os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão, administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do PMEPCG.

Esta área de intervenção tem como funções principais:

- Responsabilidade da gestão financeira e de custos;
- Supervisão das negociações contratuais;
- Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento
- Gestão dos processos de seguros.

A administração de meios e recursos apresenta a seguinte estrutura:

Quadro 1 – Administração de meios e recursos

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	
COORDENAÇÃO	Presidente Câmara Municipal de Gondomar
COLABORAÇÃO	Divisão Administrativa e Financeira; Serviço de Aprovisionamento
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> - Proceder à gestão financeira e de custos; - Definir e implementar, com auxílio das restantes áreas de intervenção, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de socorro; - Supervisionar as negociações contratuais; - Gerir o tempo de utilização dos recursos e equipamentos; - Gerir os processos de seguros; - Atualizar as listas de contatos dos fornecedores públicos e privados dos bens, serviços e equipamentos necessários às operações de proteção civil; - Identificar os modos de contato os fornecedores, públicos e privados, bens, serviços e equipamentos 	

**ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS**

necessários às operações de proteção civil;

- Garantir uma permanente atualização do inventário dos meios e recursos municipais.

GESTÃO DO PESSOAL EMPENHADO

- O pessoal da Administração Pública local é nomeado e remunerado pelos organismos ao qual pertence;
- O pessoal integrado nas entidades e organismos de apoio previstos no PMEPCG são remunerados por essas mesmas entidades e organismos de apoio;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deve apresentar-se nas Juntas de Freguesia e nos quartéis de Bombeiros Voluntários da área da residência, que constituem postos locais de recenseamento de voluntários, se outros locais não forem divulgados.

GESTÃO DE MEIOS

- A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos previstos no plano é da responsabilidade do Presidente da Câmara;
- Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPCG;
- Deverá ser privilegiada a utilização de meios e recursos públicos ou detidos por entidades com as quais tenham sido estabelecidos protocolos;
- Os pedidos de reforço de meios apenas são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando.

GESTÃO DE FINANÇAS

- A aquisição de bens e serviços feita nos termos legais por requisição da CMPC e a liquidação das despesas é efetuada segundo as normas da Contabilidade Pública.
- São da responsabilidade das entidades e organismos de apoio envolvidos, as despesas próprias realizadas em operações de proteção civil.
- Os subsídios e donativos recebidos em dinheiro, com destino às operações de emergência, serão administrados através de uma Conta de Emergência.



- A gestão financeira de custos é da responsabilidade da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Gondomar, que é também competente em matérias de supervisão das negociações contratuais e de gestão de eventuais donativos, subsídios e outros apoios materiais e financeiros recebidos em dinheiro com destino às operações de Proteção Civil.



2 LOGÍSTICA

Nesta área de intervenção estão definidos os procedimentos e instruções relativos ao apoio logístico, quer ao nível de apoio às forças de intervenção, como ao nível de apoio às populações mais carenciadas de bens essenciais de sobrevivência.

Para que numa situação de acidente grave ou catástrofe as funções logísticas sejam executadas o mais rápido possível é necessário que exista um trabalho prévio, no qual se proceda à execução das seguintes tarefas:

- Identificar a forma de aquisição dos recursos necessários para satisfazer as necessidades de um possível acidente grave ou catástrofe;
- Identificar os meios pelos quais os produtos são transportados até ao local onde são necessários;
- Definir quais os meios e instalações necessárias às operações de logística;
- Proceder à aquisição de equipamento necessário em caso de emergência;
- Estabelecer protocolos com instituições de modo a garantir a sua colaboração em caso de emergência.

2.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

No apoio logístico às forças de intervenção encontra-se previsto o fornecimento de alimentação, combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transportes, material sanitário, material de mortuária, entre outros artigos essenciais à prossecução das operações de proteção civil.

Quadro 2 – Apoio logístico às forças de intervenção

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	
COORDENAÇÃO	Célula de logística do Posto de Comando Operacional
COLABORAÇÃO	Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do concelho de Gondomar; Câmara Municipal de Gondomar; INEM; ACES de Gondomar; Autoridade de Saúde de Gondomar; Gabinete Médico-legal do Porto; SMPC de Gondomar; outras entidades conforme o tipo de ocorrência.
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> - Prever a confeção e distribuição de alimentação ao pessoal empenhado nas operações de proteção civil; - Assegurar o fornecimento de bens e serviços, nomeadamente de combustíveis e lubrificantes, a manutenção e reparação de material, transportes e material sanitário; 	



- Fornecer meios e recursos para as demolições, escorreamentos e desobstruções necessárias;
- Fornecer meios e recursos para a desobstrução das vias de comunicação e itinerários de socorro;
- Promover a reparação de viaturas essenciais para a prossecução das operações de emergência;
- Apoiar as outras áreas de intervenção e as forças empenhadas nas operações de socorro com equipamentos, máquinas de engenharia, meios de transporte e geradores;
- Disponibilizar meios e recursos para identificação de substâncias poluentes e/ou tóxicas, procedendo de acordo com as disposições legais.

As diferentes necessidades logísticas estão sob a responsabilidade de várias entidades que se coordenam com a célula de logística do PCO, responsável pela coordenação global do apoio logístico às forças de intervenção.

- Responsabilização das entidades no apoio logístico às forças de intervenção

ALIMENTAÇÃO, ALOJAMENTO E AGASALHOS	<p>A alimentação e alojamento do pessoal das entidades e organismos de apoio do Estado, intervenientes nas operações, encontram-se a cargo das mesmas.</p> <p>A alimentação do pessoal voluntário, que o deseje, é da responsabilidade da Câmara Municipal.</p> <p>A alimentação, abrigo provisório e agasalho das populações evacuadas, é encargo Câmara Municipal.</p> <p>A CMPC estabelece os procedimentos para a requisição e mobilização dos meios e recursos.</p>
COMBUSTÍVEIS	<p>O fornecimento de combustível está a cargo da Câmara Municipal;</p> <p>São fornecidos em viatura própria da Câmara Municipal em local a determinar, que estabelece os procedimentos para o abastecimento das viaturas.</p>
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MATERIAL	<p>As despesas de manutenção e reparação de material são encargo das respetivas entidades.</p>
TRANSPORTES	<p>As normas de mobilização, requisição de meios e fornecimento de transportes estarão a cargo da Câmara Municipal;</p> <p>Serão estabelecidos procedimentos para requisição e mobilização de meios e funcionamento dos transportes.</p>
POSTOS DE TRIAGEM E DE SOCORRO	<p>Os postos de triagem serão montados em estruturas fixas temporárias (ou em local a determinar), pelo ACES de Gondomar.</p>
MATERIAL SANITÁRIO	<p>O material sanitário ficará a cargo das entidades e organismos Intervenientes.</p>
MORTUÁRIA	<p>Os únicos locais existentes, no Município de Gondomar, de reunião de mortos (L.Rn.Mort.) são o ACES de Gondomar. Podem ser estabelecidos locais de reunião de mortos provisórios, listados na respetiva área de intervenção (Ponto 9 – Parte III)</p>
SERVIÇOS TÉCNICOS	<p>Serão estabelecidos planos de atuação de serviços técnicos no âmbito da reabilitação dos serviços mínimos essenciais.</p>
GERAL	<p>As forças de intervenção podem requisitar à CMPC, artigos que se mostrem indispensáveis na emergência</p>

De modo a controlar o apoio logístico às forças de intervenção deverão ser criadas zonas receção dos reforços e de concentração e reserva de meios, para as quais se devem dirigir os meios intervenientes

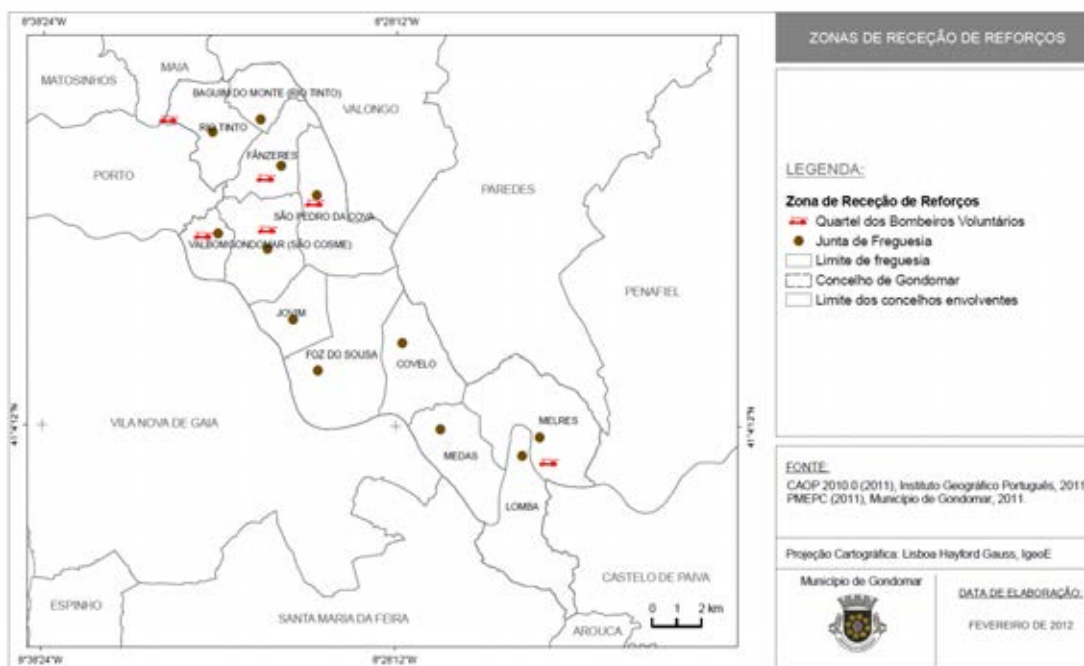


perante uma situação de acidente grave ou catástrofe. Em Gondomar os locais utilizados para a receção de reforços são:

- Quartéis dos Corpos Bombeiros Voluntários;
- Juntas de Freguesia

Poderão ser criados outros locais de receção de reforços mediante decisão do comandante das operações de socorro e ou da CMPC.

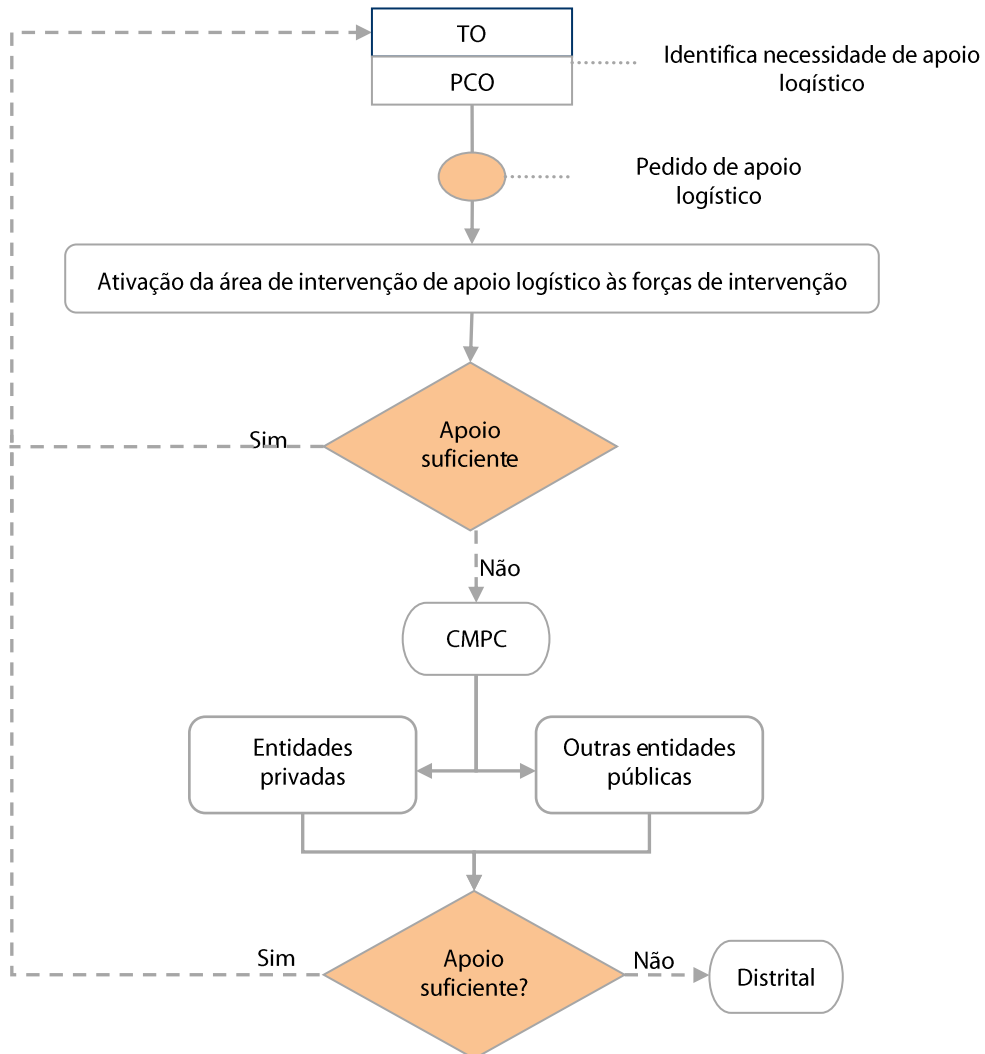
Mapa 1 – Zonas de receção de reforços



A organização e o funcionamento desta componente do apoio logístico deverão encontrar-se em conformidade com o apresentado no seguinte esquema:



Figura 1 – Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção)



2.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

O apoio logístico às populações estabelece a assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência.

Prevê, ainda, o alojamento temporário das populações evacuadas/desalojadas, a realizar foras das zonas de sinistro.

Quadro 3 – Apoio logístico às populações

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	
COORDENAÇÃO	Serviço Local de Segurança Social de Gondomar



APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

COLABORAÇÃO

INEM, Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do concelho de Gondomar; Agrupamento de Escolas do concelho de Gondomar; CNE – Núcleos de Gondomar; Agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos e IPSS's do concelho de Gondomar.

O apoio logístico às populações contempla duas componentes: apoio social e apoio psicológico.

- O apoio social consiste na providência de assistência básica à população afetada pelo acidente grave ou catástrofe cujo acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência não seja possível.
- O apoio psicológico tem como objetivo assegurar que as populações afetadas e os elementos intervenientes nas operações de socorro tenham acompanhamento psicológico.

2.2.1. APOIO SOCIAL

Conforme referido anteriormente, o apoio social visa assegurar a supressão das necessidades primárias da população que tenha sido afetada por um acidente grave ou catástrofe. Neste sentido, de modo a que o apoio social a prestar após a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe se proceda de forma célere e eficaz, devem ser tidas em consideração as seguintes prioridades de ação:

- Garantir a prestação de apoio social de emergência;
- Promover o inventário de meios e recursos específicos (alimentação, agasalhos, material sanitário e de locais para a constituição de abrigos de emergência, transporte de passageiros e mercadorias e instalações fixas de apoio);
- Propor o estabelecimento de protocolos com entidades fornecedoras de bens e serviços;
- Coordenar a gestão das áreas de abrigo;
- Inventariar e propor a constituição de armazéns de emergência;
- Garantir a criação de abrigos de emergência temporários que funcionem como zonas de concentração e alojamento da população (ZCAP).

No apoio social devem ser consideradas várias necessidades logísticas e os respetivos responsáveis pela coordenação e prestação de apoio, de acordo com as suas competências, conforme indicado em seguida:

Quadro 4 – Apoio social às populações

ALIMENTAÇÃO, ALOJAMENTOS E AGASALHOS

A alimentação, abrigo provisório e agasalho das populações afetadas ou evacuadas, é encargo da Camara Municipal

Os centros de alojamento devem estar providos de condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como de acessos e estacionamento.

MATERIAL SANITÁRIO

Este material está a cargo das Entidades e Organismos próprios intervenientes no acidente ou catástrofe.

ÍNDICE RÁPIDO

1

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS PÁG 5

2

LOGÍSTICA PÁG 8

3

COMUNICAÇÕES PÁG 18

4

GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÁG 23

5

PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO PÁG 28



Podem ser constituídos nas instalações dos Centros de Saúde e das Forças de Socorro

TRATAMENTO HOSPITALAR

É utilizada a estrutura hospitalar Municipal, reforçada, eventualmente, com postos de socorros montados pelo INEM

EVACUAÇÃO DE POPULAÇÕES

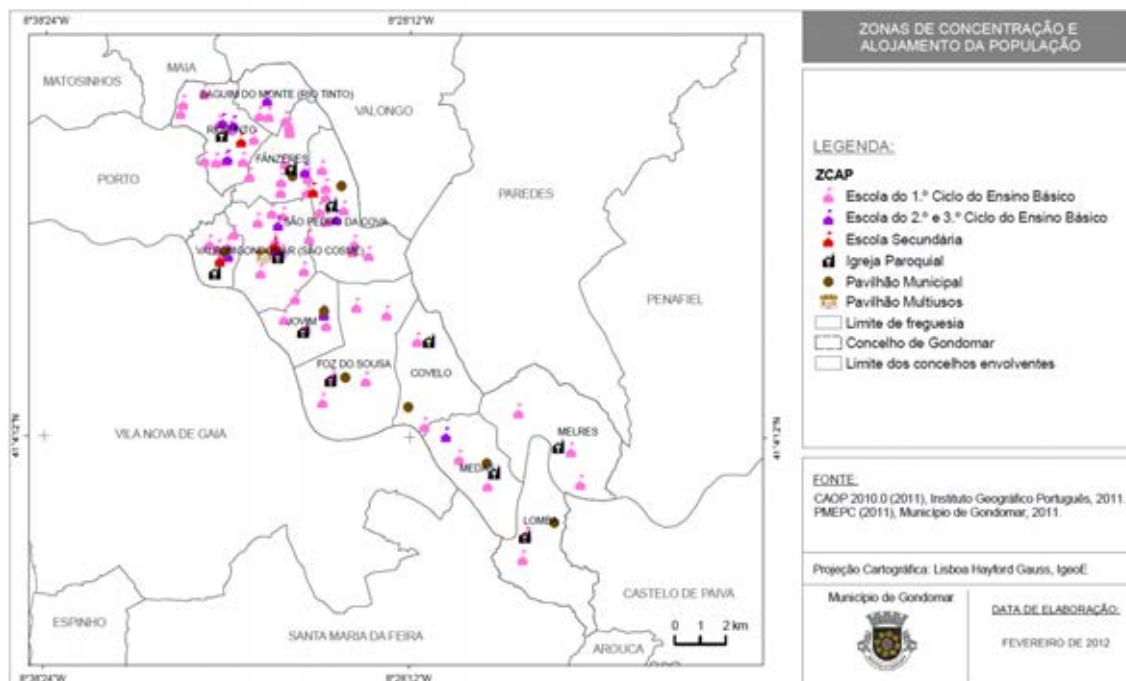
As normas de evacuação das populações são estabelecidas pelo grupo de manutenção da ordem pública, coordenado pelas forças de segurança

A prioridade de ação a executar é a criação dos locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada e que serão ativadas por decisão do diretor do plano, em função das áreas evacuadas e das suas condições de utilização.

No concelho de Gondomar poderão funcionar como zonas de concentração e alojamento da população (Mapa 2):

- Os pavilhões gimnodesportivos municipais;
- Os pavilhões das escolas do Ensino Básico do 2.º e 3.º Ciclo e do Ensino Secundário;
- As escolas do 1º ciclo do Ensino Básico do concelho;
- As igrejas paroquiais;
- O pavilhão Multiusos de Gondomar.

Mapa 2 – Zonas de concentração e alojamento da população





Os departamentos e serviços da Câmara Municipal de Gondomar envolvidos nas operações de socorro são responsáveis por suprir as suas próprias necessidades logísticas iniciais nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transportes e material sanitário.

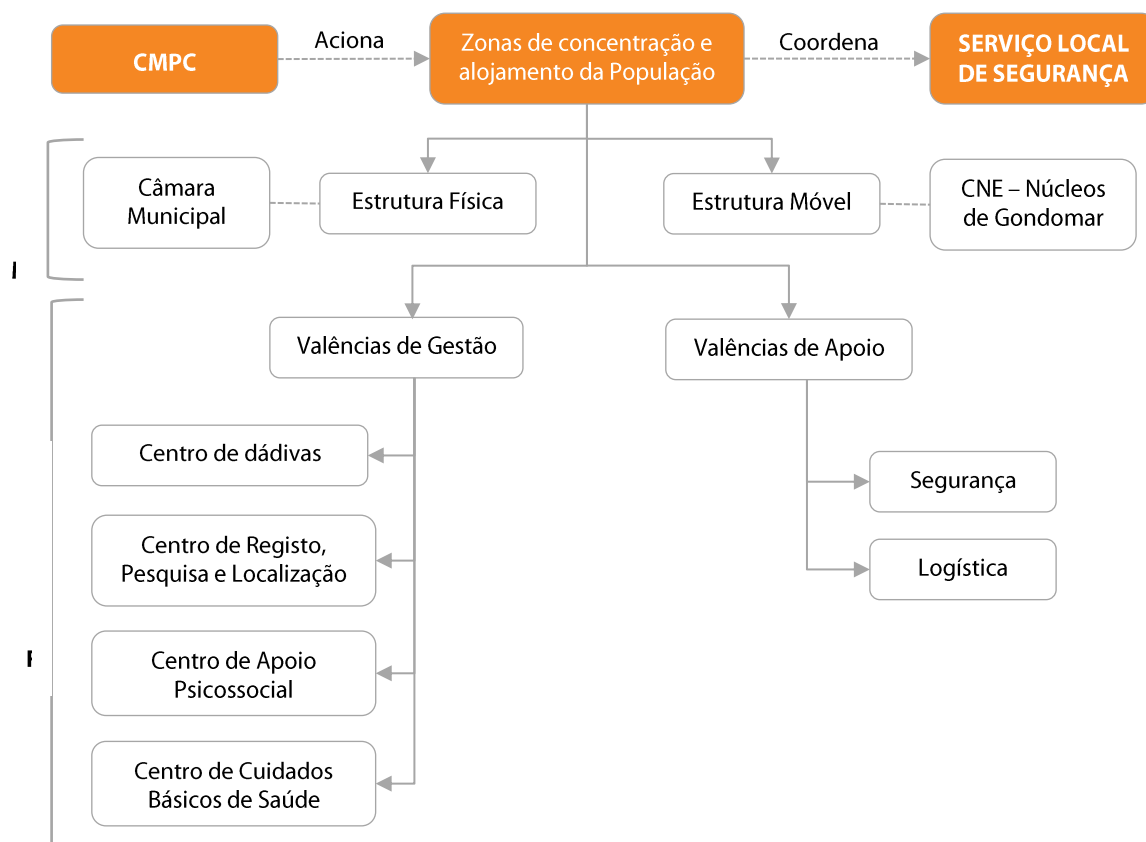
Os agentes de proteção civil e demais entidades de apoio são responsáveis por suprir as suas próprias necessidades logísticas iniciais de modo semelhante à situação descrita para os serviços municipais.

As entidades responsáveis pela prestação de apoio social às populações devem ainda considerar as seguintes instruções específicas:

- O Serviço Local de Segurança Social de Gondomar, como entidade coordenadora da vertente do apoio social, assegura a ativação das ZCAP e informa as forças de socorro e os cidadãos da sua localização, através dos canais disponíveis e mais apropriados;
- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada;
- A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada na ZCAP é o Registo;
- O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior e necessidades especiais;
- A segurança às ZCAP é efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção de Manutenção da Ordem Pública;
- Promover a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha e coordena a assistência e bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais;
- Elaborar planos de distribuição prioritária de água e de energia, definindo as entidades a que prioritariamente devem ser restabelecidos, como sejam unidades hospitalares e de saúde, centros de desalojados, mortuárias, estabelecimentos de ensino, prisões, lares de idosos, instalações públicas e indústrias agroalimentares;
- Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas;



Figura 2 – Procedimentos e instruções de coordenação (apoio social)



2.2.2. APOIO PSICOLÓGICO

O apoio psicológico tem como objetivo assegurar um acompanhamento psicológico quer às populações afetadas por um acidente grave ou catástrofe, quer aos vários intervenientes nas operações de socorro, devendo, neste sentido, ser cumpridas as seguintes prioridades de ação:

- Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias¹ e vítimas secundárias² no local da ocorrência/teatro de operações.
- Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do teatro de operações para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP;
- Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias³;

¹ Vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa.

² Familiares das vítimas primárias.

³ Operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.



- Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais destinados a esse efeito;
- Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.

O apoio psicológico é da responsabilidade do INEM (Quadro 5).

Quadro 5 – Apoio psicológico às populações

APOIO PSICOLÓGICO ÀS POPULAÇÕES	
COORDENAÇÃO	INEM
COLABORAÇÃO	Agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos; Serviço de Ação Social da Câmara Municipal de Gondomar.

No acompanhamento psicológico a prestar às vítimas, as entidades intervenientes nesta componente de apoio psicológico devem ter em consideração as seguintes instruções específicas:

- O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito;
- As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
- As ZAP são da responsabilidade do INEM a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos de evacuação. Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;
- As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;
- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- Os psicólogos das Forças de Segurança serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pela Segurança Social que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal, da Cruz Vermelha Portuguesa e da Administração Regional de Saúde do Norte (ARS-N). Este apoio poderá prolongar-se durante a fase de reabilitação (pós-emergência), devendo os serviços intervenientes garantir essa continuidade de tratamento/acompanhamento;
- Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para o Apoio Social.



Figura 3 – Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico)





3 COMUNICAÇÕES

Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe é imprescindível que os agentes de proteção civil disponham de sistemas de comunicações operativos e eficazes, que lhes permitam coordenar esforços entre si, dentro e fora do teatro de operações.

Neste sentido, nesta área de intervenção encontram-se estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação, bem como identificados os meios dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, no que diz respeito ao estabelecimento ou reforço das comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção.

De modo a que, numa situação de acidente grave ou catástrofe, as comunicações funcionem de forma adequada, encontram-se identificados no Quadro 6 os intervenientes que assumirão a responsabilidade em matéria de comunicações:

Quadro 6 – Comunicações

COMUNICAÇÕES	
COORDENAÇÃO	Comandante das Operações de Socorro
COLABORAÇÃO	SMPC de Gondomar; Corpos de Bombeiros Voluntários; Forças de Segurança; Polícia Municipal
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> - Garantir a comunicação entre o COS e a CMPC - Garantir a ligação entre as entidades com responsabilidades de coordenação e os diversos organismos com missões atribuídas para as operações de socorro e assistência a realizar; - Estabelecer o Plano de Comunicações entre todas as entidades e organismos envolvidos, de acordo com a situação de emergência. 	

LIGAÇÕES

Sempre que seja necessário, será solicitado às forças de segurança a montagem de um serviço de estafetas, a operar junto do CMPC, poderá ser pedida a colaboração à Polícia Municipal de Gondomar e ao Corpo Nacional de Escutas.

COMUNICAÇÕES

SISTEMA INTEGRADO DE REDES DE EMERGÊNCIA E SEGURANÇA DE PORTUGAL

O Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal é um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que deve



assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação (Decreto-Lei n.º 167/2006, de 16 de Agosto).

REDE ESTRATÉGICA DE PROTEÇÃO CIVIL (REPC)

“A REPC é uma rede partilhada pela estrutura operacional da ANPC e pelos Agentes de Proteção Civil (APC) cujo objetivo primário é assegurar uma capacidade de interligação e de interoperabilidade ao nível das estruturas superiores de comando” (Norma de Execução Permanente n.º8, de 10 de Dezembro de 2010).

Tem acesso à REPC os agentes de proteção civil e outras entidades especificamente autorizadas pela ANPC. A REPC é composta por:

- 2 estações repetidoras correspondentes a 2 canais semi-duplex em banda alta VHF (160-173 MHz)
 - ⇒ PC Valongo – canal 131;
 - ⇒ PC Penafiel - canal 132;
- 1 canal em Simplex:
 - ⇒ PC SX Porto – canal 130.

No quadro seguinte apresentam-se os indicativos rádio distritais/municipais:

Quadro 7 - Indicativos rádio distritais/municipais

	INDICATIVO RÁDIO	ENTIDADE
DISTRITAL	CODIS 1 Porto	Comandante Distrital
	CODIS 2 Porto	2º Comandante Distrital
	CODIS 3 Porto	Adjunto Operacional Distrital
MUNICIPAL	MIKE 13.4	Central de Comunicações do Gabinete de Proteção Civil Municipal
	AS 13.4	Presidente da Câmara
	SENA 13.4	Vereador com Pelouro Delegado
	QUINA 13.4	Gabinete de Proteção Civil/Gabinete Técnico Florestal
	QUADRA 13.4	Comandante da Polícia Municipal
	MIKE 13.4.01	Móvel da Proteção Civil
	MIKE 13.4.02	Móvel da Proteção Civil
	MIKE 13.4.03	Piquete da Polícia Municipal
	MIKE 13.4.04	Sapadores Florestais: SF 04 – 114
	MIKE 13.4.05	Kit Junta de Freguesia de Covelo



	INDICATIVO RÁDIO	ENTIDADE
	MIKE 13.4.06	Kit Junta de Freguesia de Medas
	MIKE 13.4.07	Kit Junta de Freguesia da Lomba
	MIKE 13.4.08	Móvel da Junta de Freguesia da Rio Tinto
	MIKE 13.4.09	Posto de Vigia de Ramalde
	MIKE 13.4.10	Posto de Vigia de Varziela

REDE OPERACIONAL DOS BOMBEIROS

Rede Operacional dos Bombeiros (ROB) é uma rede destinada a ser usada, exclusivamente, pelos corpos de bombeiros, no âmbito da sua atividade operacional.

A ROB é uma rede destinada exclusivamente a ser usada pelos corpos de bombeiros no âmbito da sua atividade operacional. A ROB é composta por:

Coordenação Distrital:

- 3 Estações repetidoras – correspondentes a 3 canais semi-duplex em banda alta VHF (160-173 MHz):
 - ⇒ B Valongo – canal 136;
 - ⇒ B Cinfães – canal 137;
 - ⇒ B Baião – canal 138.
- 2 Estações repetidoras em banda baixa (33 MHz a 40 MHz):
 - ⇒ Valongo;
 - ⇒ Baião;

Comando:

- 3 canais em modo simplex, que no teatro de operações assegura a ligação entre o Posto de Comando Operacional, as frentes as divisões e as zonas de concentração e reserva;

Tático:

- 5 canais em modo simplex, que no teatro de operações assegura a ligação entre as divisões e os grupos de combate e/ou veículos operacionais isolados;

Manobra:

- 7 canais em modo simplex, que no teatro de operações assegura a ligação entre os grupos de combate, os veículos operacionais e as respetivas equipas. Todos os agentes de proteção civil e outras entidades devidamente autorizadas pelo ANPC e que possuam meios de combate a incêndios, tendo acesso a ROB / Manobra quando em operações conjuntas com meios dos Corpos de Bombeiros



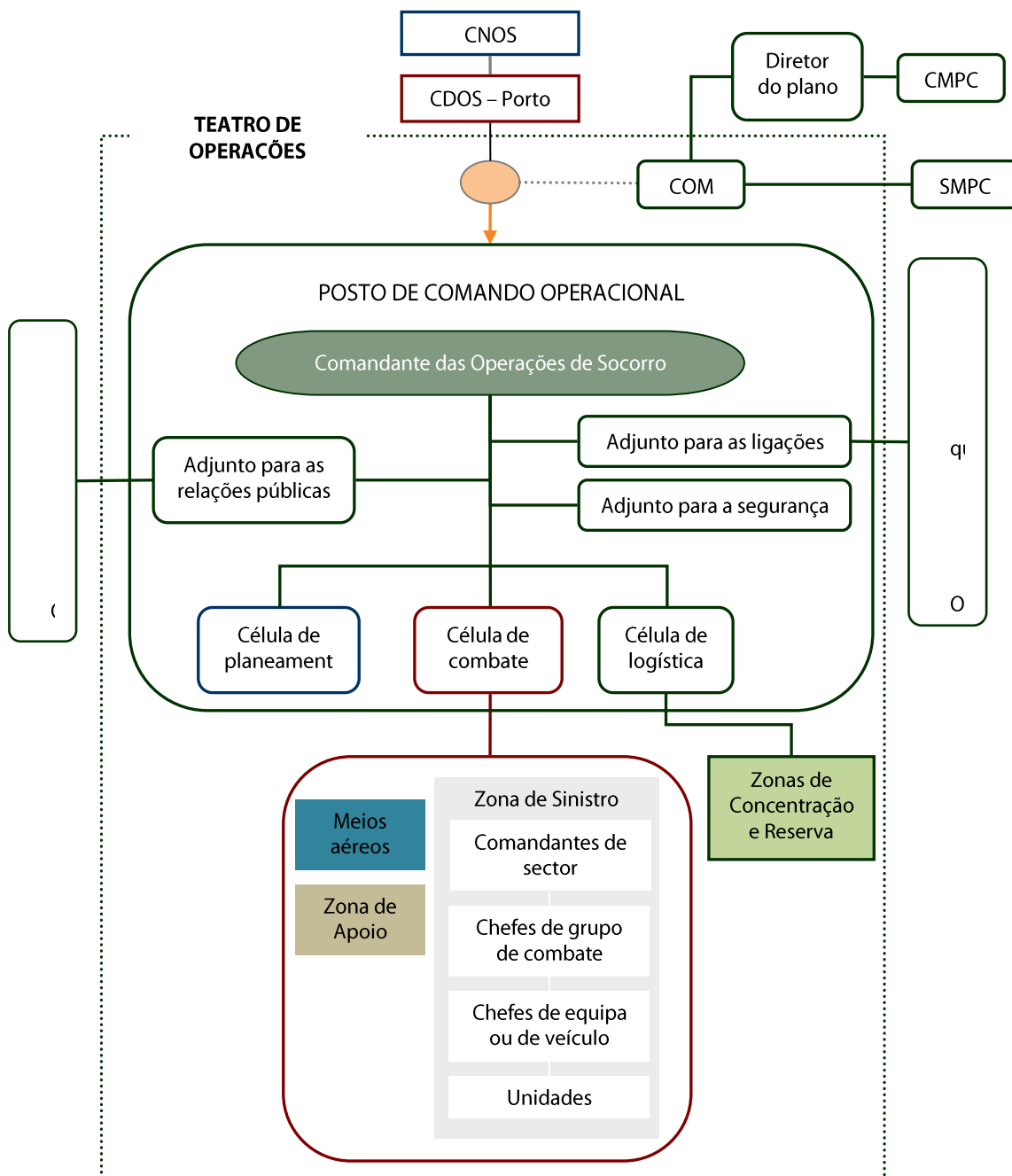
As entidades intervenientes nesta área de intervenção devem, ainda, ter em consideração as seguintes instruções de coordenação:

- Quando ativado o PMEPCG, as comunicações dos agentes de proteção civil e entidades utilizam a Rede Municipal de Telecomunicações da Proteção Civil e as redes fixas da PT – Portugal Telecom ou outros operadores móveis (Optimus, TMN e Vodafone), sob a coordenação do SMPC, apesar de algumas entidades possuírem redes alternativas.
- No Posto de Comando Operacional, as comunicações são coordenadas pelo COM, informando o SMPC de qual a rede utilizada, que faz a ponte com os restantes agentes de proteção civil.
- Os radioamadores licenciados colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, reforçando as redes existentes ou substituindo as inoperativas, de acordo com o Plano Municipal de Telecomunicações de Emergência.
- Os operadores de rádio, devidamente licenciados, podem participar voluntariamente, em reforço das redes de transmissões municipais.

Em suma, o objetivo das entidades responsáveis pelas comunicações é assegurar a ligação entre os diversos intervenientes, dentro e fora do Teatro de Operações. Neste sentido, torna-se necessário estabelecer um sistema de comunicações organizado e operativo e elaborar um plano de comunicações que tenha em consideração os procedimentos e instruções de coordenação seguintes:



Figura 4 – Procedimentos e instruções de coordenação (Comunicações)





4 GESTÃO DA INFORMAÇÃO

A adequada transmissão e gestão da informação entre todos os intervenientes (decisores, agentes de Proteção Civil, intervenientes no plano e população em geral) potencia uma adequada afinação e exequibilidade de todo o sistema de operações de emergência em proteção civil, com repercussão direta na otimização e utilização das equipas na resposta à emergência.

Assim, é necessário estabelecer procedimentos e responsabilidades na gestão da informação de emergência, que deve dividir-se em três grandes componentes:

1. Gestão de informação entre as entidades atuantes nas operações;
2. Gestão da informação às entidades intervenientes do plano;
3. Informação pública.

4.1. GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES ATUANTES NAS OPERAÇÕES

Atendendo a que no teatro de operações é necessário, no momento da resposta, elaborar um Plano de Ação e que o mesmo obriga a reuniões (briefings) regulares, deve ser essa a forma de transmissão das informações entre todos os agentes e entidades com intervenção nas operações.

A gestão da informação entre as entidades atuantes nas operações organiza-se conforme evidenciado no Quadro 8.

Quadro 8 – Gestão da informação entre as entidades atuantes nas operações

GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES ATUANTES NAS OPERAÇÕES	
COORDENAÇÃO	COS
COLABORAÇÃO	Posto de Comando Operacional; Todas as entidades atuantes
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar a obtenção de pontos de situação entre o COS, o posto de comando e todos os intervenientes do plano; - Recolher e tratar a informação necessária à perspetivação da evolução futura da situação de emergência; - Analisar possíveis cenários e resultados de modelos de previsão; - Analisar dados ambientais e sociais, bem como outras informações relevantes para as operações de emergência. 	

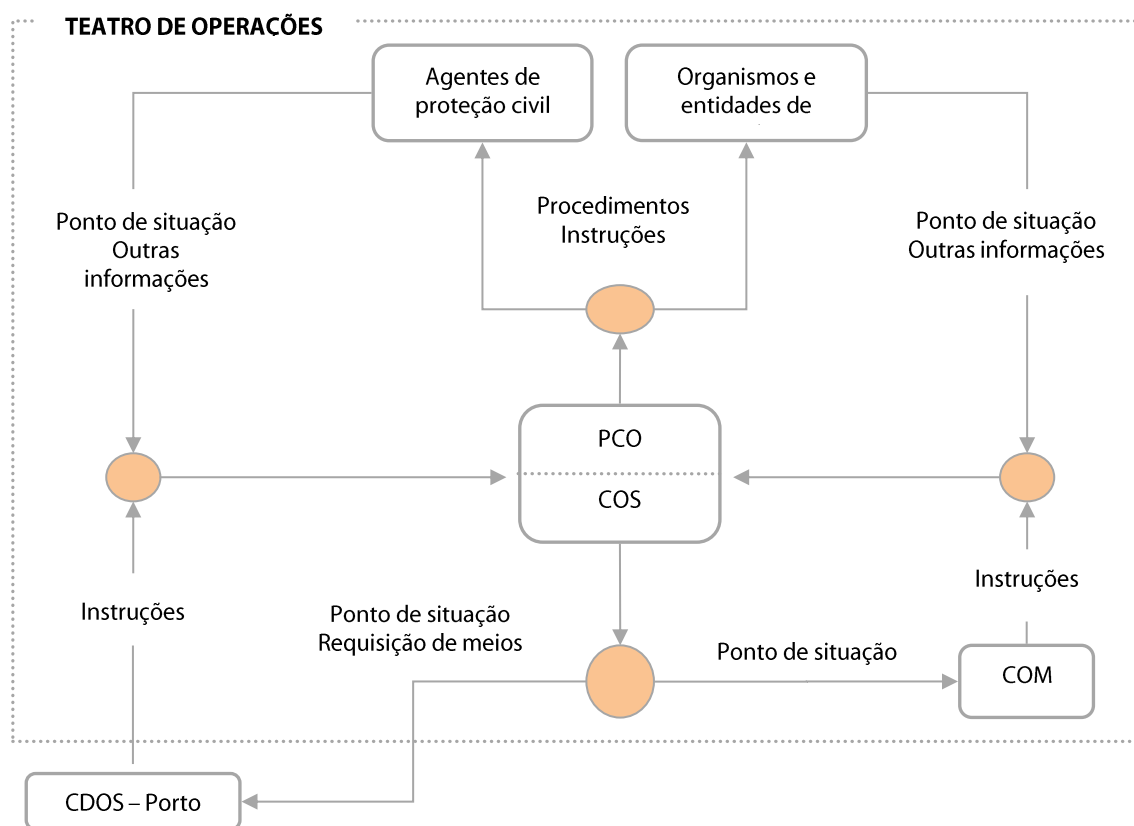


O COS é o responsável pela gestão da informação no teatro das operações. Caberá a ele transmitir os pontos de situação necessários à CMPC e solicitar meios de reforço.

Neste sentido, deverá ser recolhida e difundida informação através de canais próprios, mas também com recurso à elaboração de relatórios de situação (Parte IV/ Secção III/ Ponto 3).

Assim, de modo a assegurar que a gestão de informação entre as entidades atuantes nas operações seja feita de modo adequado é necessária consideração dos seguintes procedimentos e instruções de coordenação:

Figura 5 – Procedimentos e instruções de coordenação (Gestão de informação entre as entidades atuantes nas operações)



4.2. GESTÃO DE INFORMAÇÃO ÀS ENTIDADES INTERVENIENTES NO PLANO

Numa situação de acidente grave ou catástrofe deve ser disponibilizada toda a informação às entidades intervenientes do PMEPCG. Este fluxo de informação assegura que todas as entidades mantêm níveis de prontidão e envolvimento para a sua necessária a sua intervenção.



A estrutura de coordenação e as prioridades de ação para a gestão da informação às entidades intervenientes no plano é a seguinte:

Quadro 9 – Gestão da informação às entidades intervenientes no plano

GESTÃO DA INFORMAÇÃO ÀS ENTIDADES INTERVENIENTES NO PLANO	
COORDENAÇÃO	Serviço Municipal de Proteção Civil
COLABORAÇÃO	Agentes de proteção civil; Organismos e entidades de apoio
PRIORIDADES DE AÇÃO	
- Assegurar a notificação e a passagem de informação às entidades intervenientes no PMEPCG.	

De modo a manter devidamente informadas as entidades que possam vir a intervir nas operações, estas deverão receber regularmente um conjunto de informação que lhes permita manter um nível de prontidão e envolvimento adequado às necessidades existentes no teatro de operações, nomeadamente:

- Ponto de situação;
- Área territorial afetada;
- Delimitação das zonas de intervenção;
- Estradas intransitáveis e alternativas;
- Locais que necessitam intervenção;
- Locais para transporte de vítimas;
- Estimativa no número de pessoas afetadas;
- Estimativa do número de desalojados;
- Outras informações relevantes, consoante as atribuições próprias de cada entidade.

Assim, o SMPC informa via telefone ou via rádio, todas as entidades com intervenção no plano, relativamente ao ponto de situação das operações que se estão a desenvolver no terreno, alertando-as para que mantenham elevados níveis de prontidão.

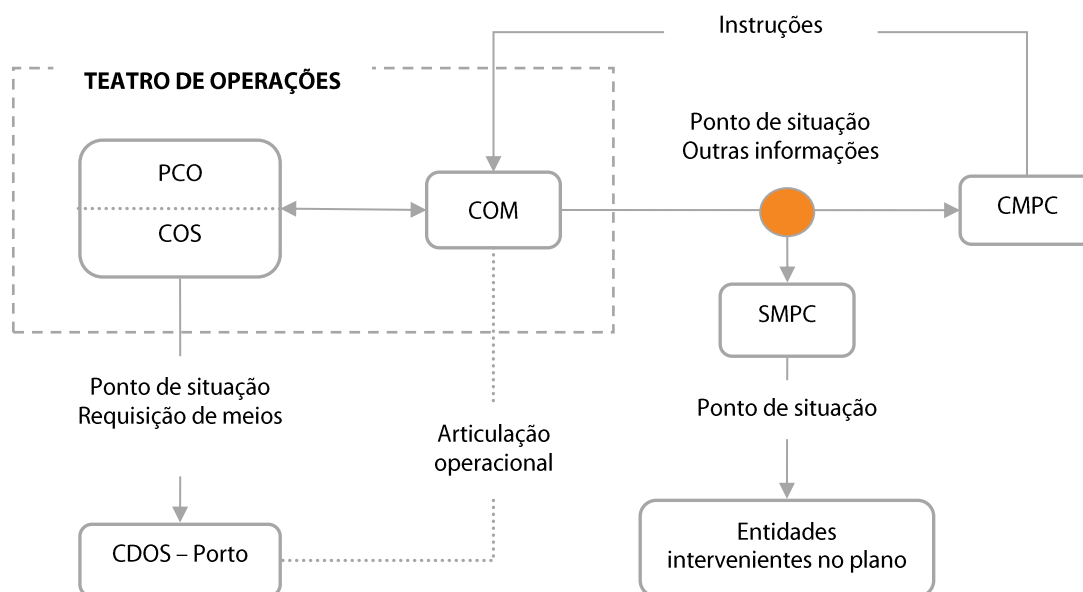
O modo de transmissão das informações deve ser fiável e célere, recorrendo, para tal a mensagens escritas, comunicações rádio, telefone, videoconferência, entre outros que se revelarem mais eficazes.

A atualização da informação a prestar deve ser atualizada sempre que se considere pertinente, mas nunca excedendo períodos de 1 hora, devendo ser feita através de relatórios periódico (conforme o modelo constante do Ponto 3, da secção III da Parte IV).

Em suma, a gestão da informação às entidades intervenientes no plano deverá ter em consideração os procedimentos e instruções de coordenação evidenciados em seguida:



Figura 6 – Procedimentos e instruções de coordenação (Gestão de informação às entidades intervenientes)



4.3. INFORMAÇÃO PÚBLICA

A CMPC de Gondomar desencadeia mecanismos de informação à população no sentido de veicular as **medidas de autoproteção a adotar**, tendentes a prevenir ou minimizar os efeitos da ocorrência dos diferentes riscos existentes.

Quadro 10 – Gestão da Informação Pública

INFORMAÇÃO PÚBLICA	
COORDENAÇÃO	Gabinete de Comunicações e Relações Públicas
COLABORAÇÃO	Órgãos de Comunicação Social; Juntas de Freguesia; Comandante das Operações de Socorro
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar o aviso e a informação à população; - Garantir a articulação com os órgãos de comunicação social e preparar os comunicados/conferências de imprensa; - Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa; - Organizar e manter atualizadas as listas de contatos dos órgãos de comunicação social; - Preparar os comunicados necessários. 	

A população deverá ser periodicamente avisada durante a ocorrência:

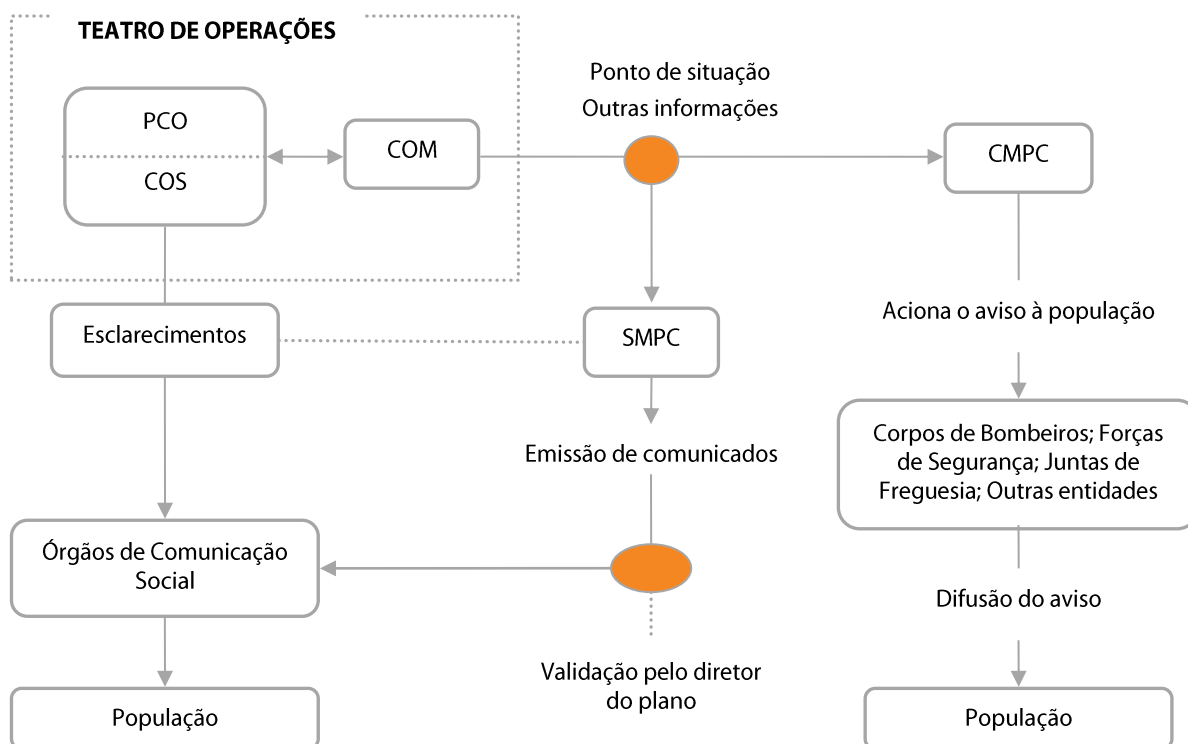


- Através dos meios existentes e operacionais no momento: rádio, painéis eletrónicos, imprensa escrita local, folhetos, Internet;
- Os conteúdos dos avisos à população durante a ocorrência deverão ser adaptados mediante a fase de evolução da ocorrência.

As entidades responsáveis por esta componente da gestão de informação devem ainda considerar as seguintes instruções específicas:

- O Diretor do Plano é o responsável pela validação da informação pública divulgada. Este poderá nomear um porta-voz para as relações com os Órgãos de Comunicação Social (OCS);
- Cabe ao COS prestar eventuais esclarecimentos aos órgãos de comunicação social ou à população, em articulação com o SMPC;
- Os órgãos de comunicação social devem difundir toda a informação disponível, através da divulgação na íntegra, de comunicados e outras formas, no âmbito da sua missão informativa.
- Na Fase de Emergência, as estações de rádio devem difundir, em tempo útil, os avisos e medidas de autoproteção das populações.

Figura 7 – Procedimentos e instruções de coordenação (Gestão da Informação Pública)





5 PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

Nesta área de intervenção encontram-se identificados os procedimentos e instruções de coordenação a adotar para a evacuação das populações.

Encontra-se identificada no Quadro 11 a estrutura responsável por coordenar as operações de evacuação e as respetivas prioridades de ação:

Quadro 11 – Procedimentos de Evacuação

PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	
COORDENAÇÃO	Comandante da Força de Segurança territorialmente competente
COLABORAÇÃO	Forças de segurança das restantes áreas, Polícia Municipal de Gondomar; Câmara Municipal de Gondomar; Operadores de transporte coletivo
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar as operações de movimentações das populações; - Difundir, junto das populações, recomendações de evacuação; - Definir as Zonas de Reunião e Irradiação; - Definir itinerários de evacuação; - Proceder à abertura de corredores de emergência; - Controlar o tráfego; - Controlar o acesso às áreas afetadas. 	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
<ul style="list-style-type: none"> - O tráfego rodoviário é reencaminhado pelas forças de segurança, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção; - As ZCL e ZRI são coordenadas pela Câmara Municipal de Gondomar e articulam-se operacionalmente com a área de intervenção de Logística; - As ZCAP são coordenadas pelo Serviço Local de Segurança Social; - O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas é controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego. 	

A competência para a proposta de evacuação é da responsabilidade do COS sendo que esta fica sujeita a validação por parte da CMPC.

Compete às Forças de Segurança, que podem ser apoiadas pela Polícia Municipal, a tarefa de evacuar e orientar a movimentação das populações.

De modo a garantir que a evacuação da população é feita de forma célere é fulcral que sejam definidos os itinerários de evacuação que deverão ser utilizados. Neste sentido compete à Força de Segurança

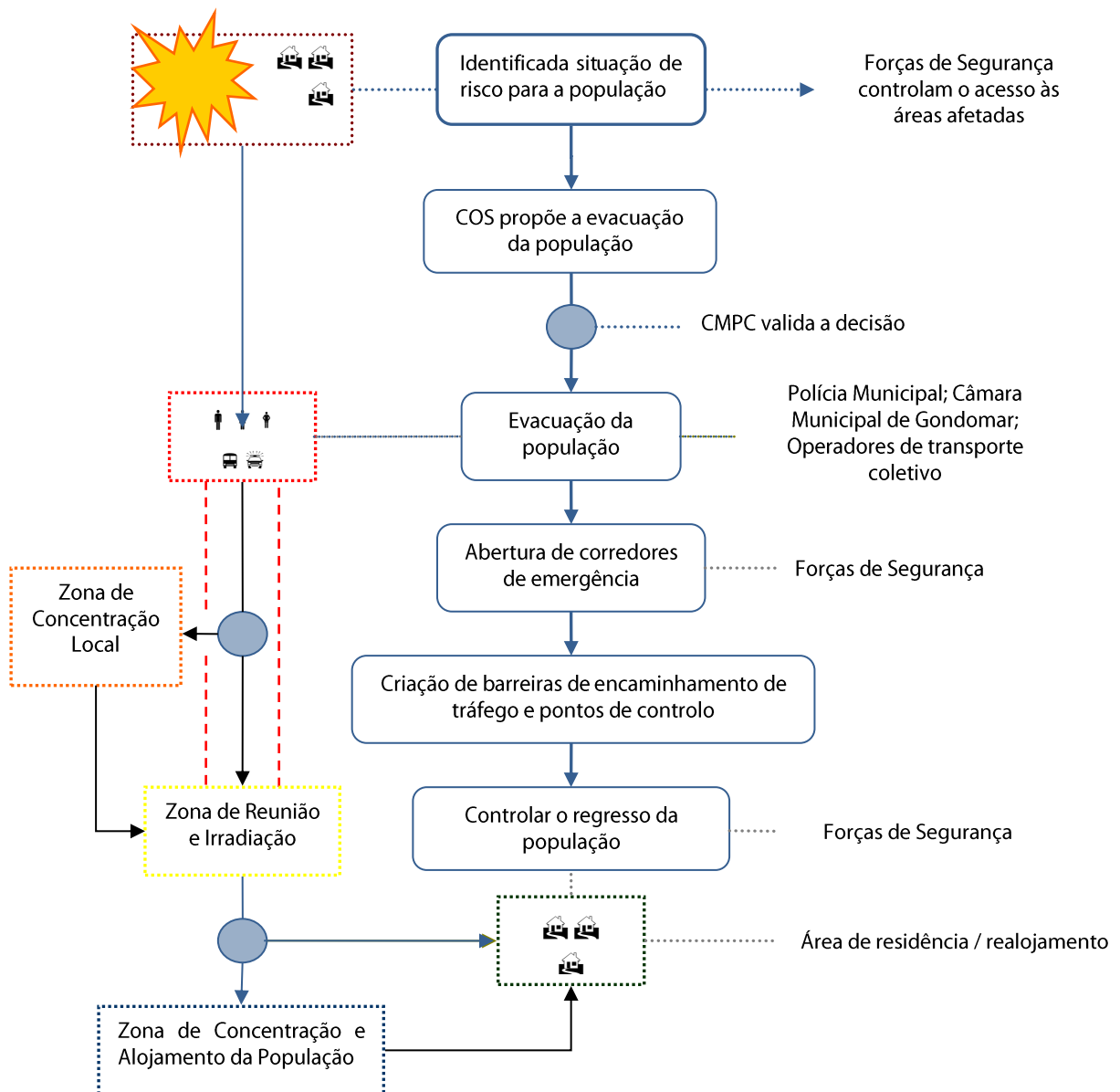


territorialmente responsável, em função da sua área de atuação, de acordo com o local e características do acidente grave ou catástrofe, definir os itinerários de evacuação e garantir que estes encontram-se desobstruídos, permitindo, assim, que a evacuação da população seja um processo rápido e seguro.

No percurso entre a zona de sinistro e os locais de concentração deve ser erguida pelo menos uma barreira de encaminhamento de tráfego e um ponto de controlo que se destinam a prestar assistência aos evacuados e a manter o fluxo da movimentação em áreas de concentração.

Os procedimentos para as operações de evacuação da população encontram-se na figura seguinte:

Figura 8 - Procedimentos e instruções de coordenação (Evacuação)



A evacuação da população terá de ser um processo rápido, que visa transportar a população para um local seguro. Neste sentido, o transporte da população pode ser efetuado para uma zona de



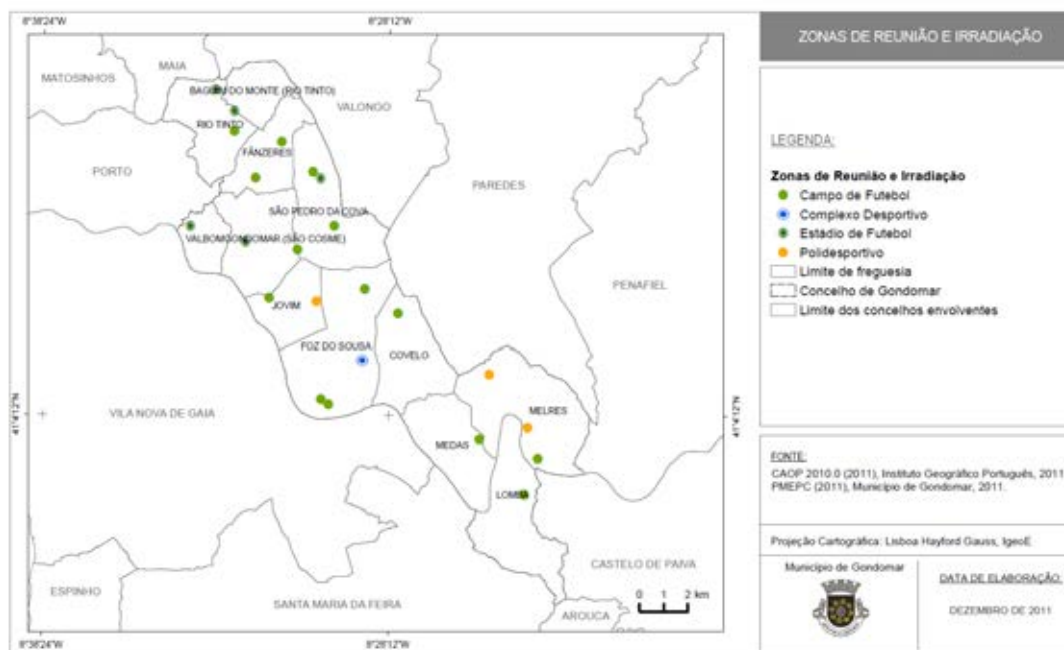
concentração local (ZCL), que é um local seguro nas proximidades da zona de sinistro ou para uma zona de reunião e irradiação (ZRI), isto é, um local mais amplo, seguro e com maiores facilidades de acesso, para onde converge a população das diversas ZCL.

Deste modo, a população pode ser evacuada diretamente para uma ZRI ou ser primeiro evacuada para ZCL e posteriormente para uma ZRI. No concelho de Gondomar foram identificadas algumas ZRI para onde a população pode ser evacuada, nomeadamente:

- Estádios de Futebol;
- Campos de futebol;
- Complexo Desportivo de Sousence;
- Polidesportivos.

As zonas de reunião e irradiação supracitadas encontram-se representadas no Mapa 3.

Mapa 3 – Zonas de Reunião e Irradiação



Caso as características da ocorrência obriguem a uma evacuação prolongada da população serão constituídas Zonas de Concentração e Alojamento da População (ZCAP), que são zonas preparadas para servir de alojamento temporário à população até esta ser realojada (Mapa 2).

Por fim, quando a situação de acidente grave ou catástrofe for controlada e forem garantidas as condições de segurança, a população evacuada será reencaminhada à sua área de residência ou, caso não seja possível, deve proceder-se ao seu realojamento. O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança e Polícia Municipal, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.



Compete, ainda às Forças de Segurança e à Polícia Municipal, após a identificação das zonas de sinistro e de apoio, reencaminhar o tráfego rodoviário em redor do teatro de operações, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção.



6 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Esta área de intervenção contempla os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil.

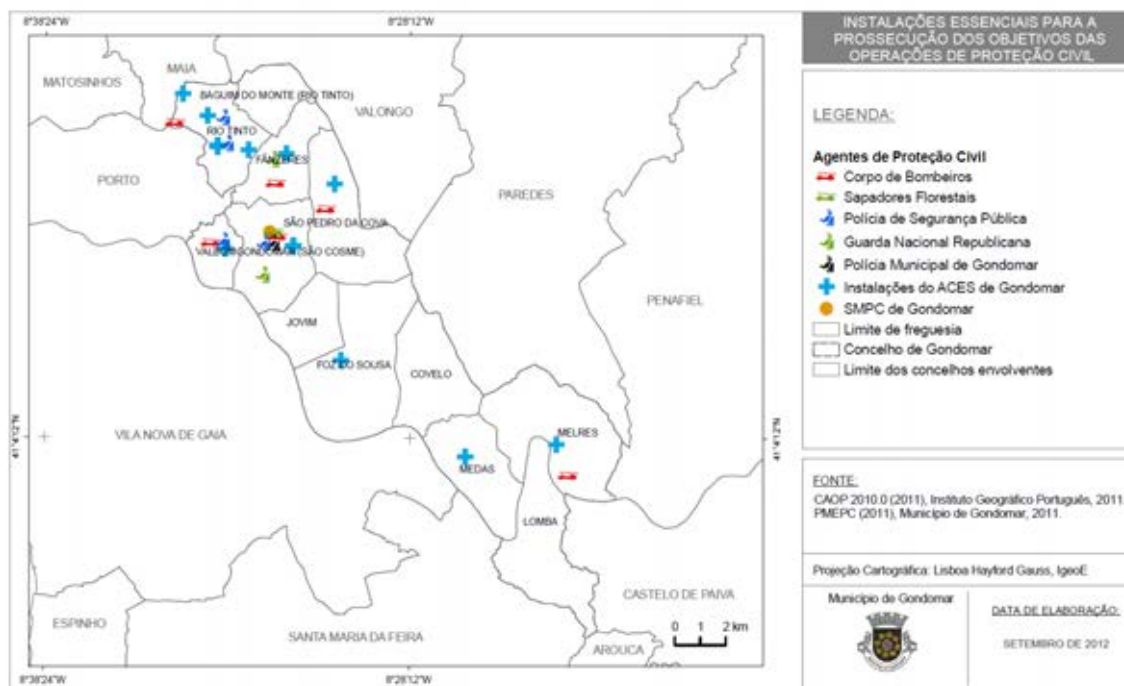
Quadro 12 – Manutenção da Ordem Pública

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	
COORDENAÇÃO	Comandante da Força de Segurança territorialmente competente
COLABORAÇÃO	Forças de segurança das restantes áreas, Polícia Municipal de Gondomar
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> - Garantir a manutenção da Lei e Ordem Pública - Garantir a coordenação e acompanhamento da evacuação das populações - Garantir o controlo de tráfego e mantém abertos os corredores de circulação de emergência; - Assegurar a segurança da área de sinistro e das estruturas sensíveis e/ou fundamentais às operações de proteção civil e de apoio às populações (Mapa 4); - Coordenar o acesso às áreas afetadas; - Prestar a colaboração necessária ao diagnóstico da situação de emergência. - Colaborar nas operações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como o aviso e alerta às populações; - Garantir a proteção das pessoas, bens e património; 	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
<ul style="list-style-type: none"> - Em caso de necessidade, as Forças de Segurança coordenam um serviço de estafetas para utilização como um dos meios de comunicação, em articulação com a área de intervenção das Comunicações; - As Forças de Segurança garantem a segurança física das instalações do SMPC, da CMPC e outras que sejam consideradas fundamentais para a prossecução das operações, mantendo desimpedidos os acessos. - A intervenção das forças de segurança insere-se no Plano de Coordenação, Controlo e Comando Operacional das Forças e Serviços de Segurança, (vide n.º 1, artigo 18.º Lei Segurança Interna), aprovado recentemente em reunião do Conselho de Ministros (25 de março); - Na execução das atividades de regulação do trânsito rodoviário e vigilância de espaços públicos a atuação das forças de segurança é complementada pela Polícia Municipal. 	

Conforme referido anteriormente, deverão ser destacados elementos da Força de Segurança territorialmente responsável, em função da sua área de atuação, que assegurem as condições mínimas de segurança das instalações consideradas essenciais para a prossecução das operações de proteção civil, cuja localização se encontra evidenciada no Mapa 4:



Mapa 4 – Localização das instalações essenciais para a prossecução dos objetivos das operações de proteção civil

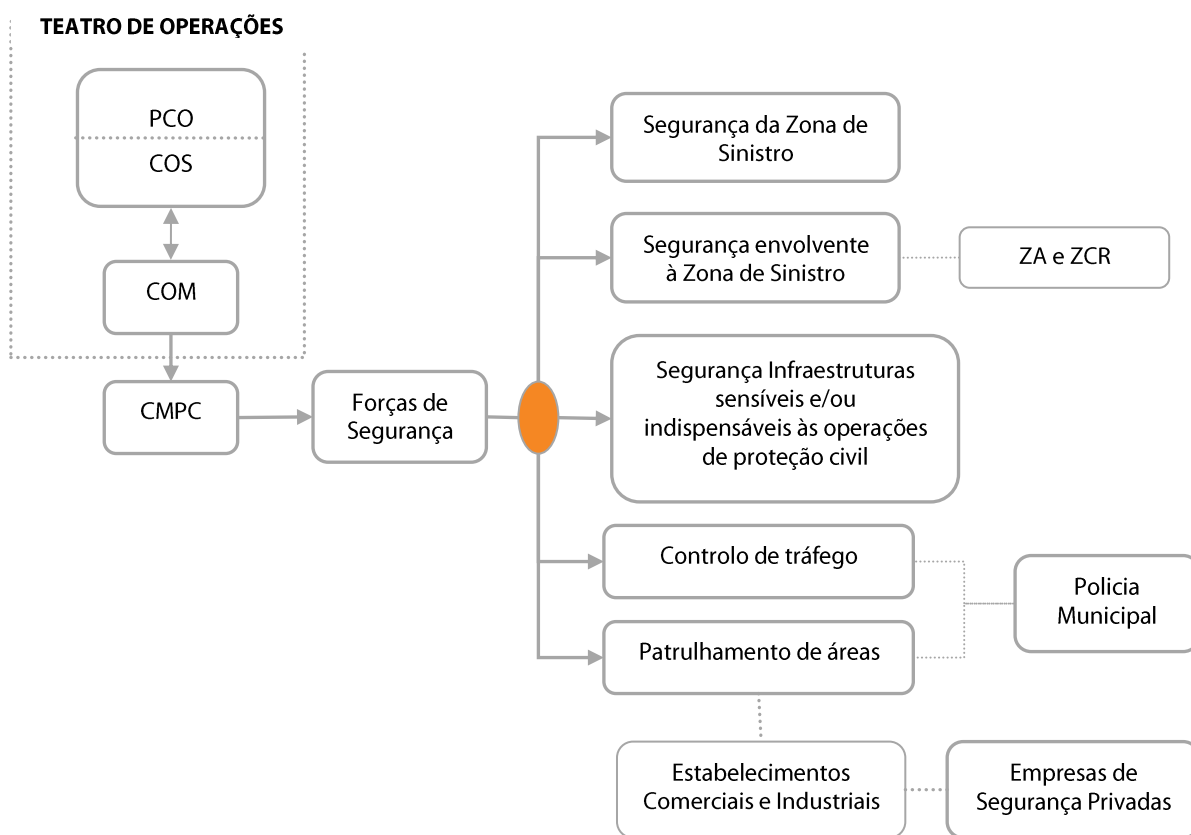


Importa ainda referir que sempre que necessário poderão ser criadas barreiras físicas, através das quais se poderá controlar o acesso ao teatro de operações. Os perímetros de segurança serão estabelecidos pelo COS e assegurados pela Força de Segurança territorialmente responsável, a quem compete, ainda, garantir a segurança nas zonas adjacentes. Assim, depois da chegada ao local, a Força de Segurança territorialmente responsável deve fazer uma avaliação inicial do acidente grave ou catástrofe e com base nesta avaliação, devem estabelecer um perímetro de segurança. A dimensão deste perímetro é determinada em função da informação que se pode observar diretamente, e de acordo com as indicações do COS, podendo ser, posteriormente, alargada ou diminuída conforme a evolução e características próprias da ocorrência.

Sendo a manutenção da ordem pública uma competência típica das forças de segurança, o estabelecimento de procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, quanto à segurança de pessoas e bens e ao controlo do tráfego, é essencial para a prossecução dos objetivos desta atividade, devendo, neste sentido, ser ainda consideradas as seguintes instruções e procedimentos:



Figura 9 – Procedimentos e instruções de coordenação (Manutenção da ordem pública)





7 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

Nos serviços médicos e transporte de vítimas encontram-se identificados os procedimentos e instruções de coordenação, bem como os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, no que diz respeito às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

O ACES de Gondomar, bem como o Centro Hospitalar do Porto possuem uma capacidade limitada para o atendimento de urgência a um elevado número de vítimas, como tal poderá ser necessário proceder à transferência das vítimas para outras unidades hospitalares de referência. Neste sentido, perante um elevado número de vítimas é fulcral que existe uma eficiente articulação operacional entre os vários intervenientes na prestação de serviços médicos e na evacuação das vítimas, sendo esta coordenação da competência do INEM:

“O INEM coordena todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados” (Diretiva Operacional Nacional n.º1/2009 da ANPC).

Quadro 13 – Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	
COORDENAÇÃO	INEM
COLABORAÇÃO	ACES de Gondomar; Centro Hospitalar do Porto; Autoridade de Saúde de Gondomar; Santa Casa da Misericórdia de Gondomar; Corpos de Bombeiros Voluntários do concelho de Gondomar
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> - Garantir a assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas; - Coordenar as ações de saúde pública; - Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, Postos Médicos Avançados e hospitais de campanha; - Implementar um sistema de registo de vítimas desde o Teatro de Operações até à unidade de saúde de destino; - Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde; - Inventariar dados e perdas nas capacidades dos serviços de saúde; - Criar locais de recolha de sangue. 	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
<ul style="list-style-type: none"> - A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, (ver ponto 8 da Parte III), sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros. O INEM colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades; - Os cadáveres identificados na triagem primária, serão encaminhados para locais de reunião de vítimas 	



mortais;

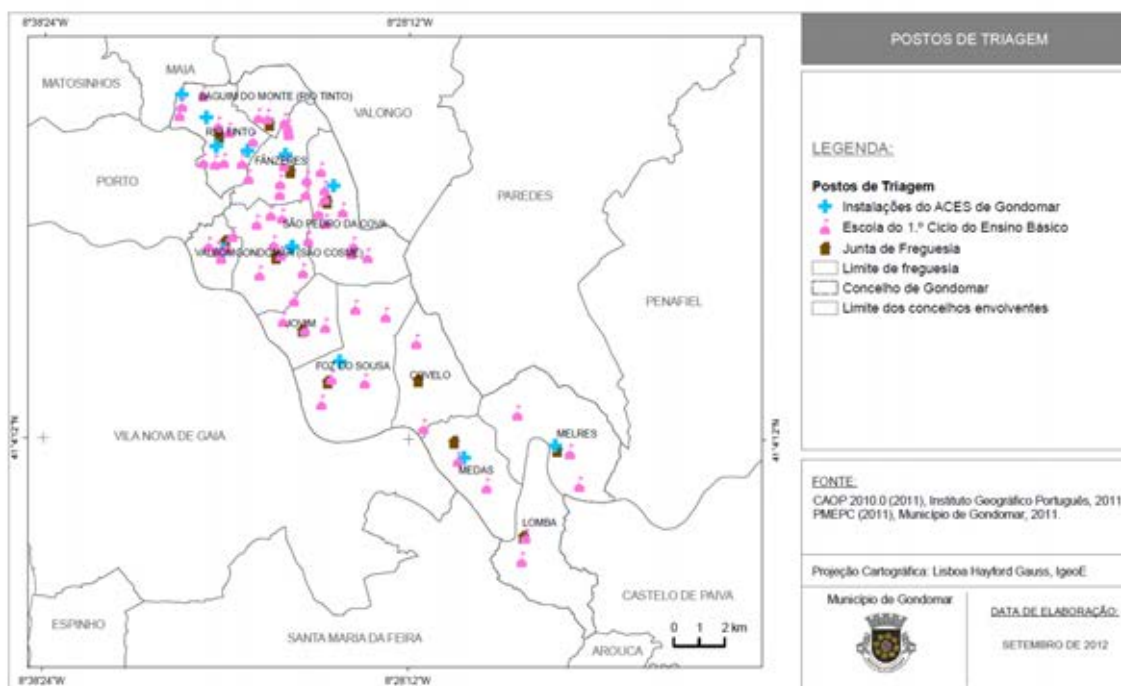
- Os postos de triagem e de socorros serão montados em estruturas fixas ou temporárias pelo ACES de Gondomar e INEM, que poderão ser reforçados com meios externos ao município;
- Para evacuação e tratamento dos operacionais serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas, militares e privadas disponíveis no Distrito, podendo ser reforçadas, a pedido, por outras estruturas distritais ou nacionais;
- A Autoridade de Saúde de Gondomar assume a direção das ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais.

A localização dos postos de triagem será estabelecida em colaboração com os corpos de bombeiros, devendo ficar localizados o mais próximo possível da área mais afetada, mas respeitando a distância de segurança necessária.

No concelho de Gondomar, os locais que poderão funcionar como postos de triagem são (Mapa 5):

- Juntas de Freguesia;
- Instalações do ACES de Gondomar;
- Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico;

Mapa 5 – Postos de triagem



A direção das ações de controlo ambiental, controlo de doenças e qualidade dos bens essenciais é da competência da Autoridade de Saúde de Gondomar.

Esquemáticamente, os procedimentos e instruções de coordenação estabelecidos para esta área de intervenção estruturam-se da seguinte forma:

ÍNDICE RÁPIDO

1 ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS PÁG 5

2 LOGÍSTICA PÁG 8

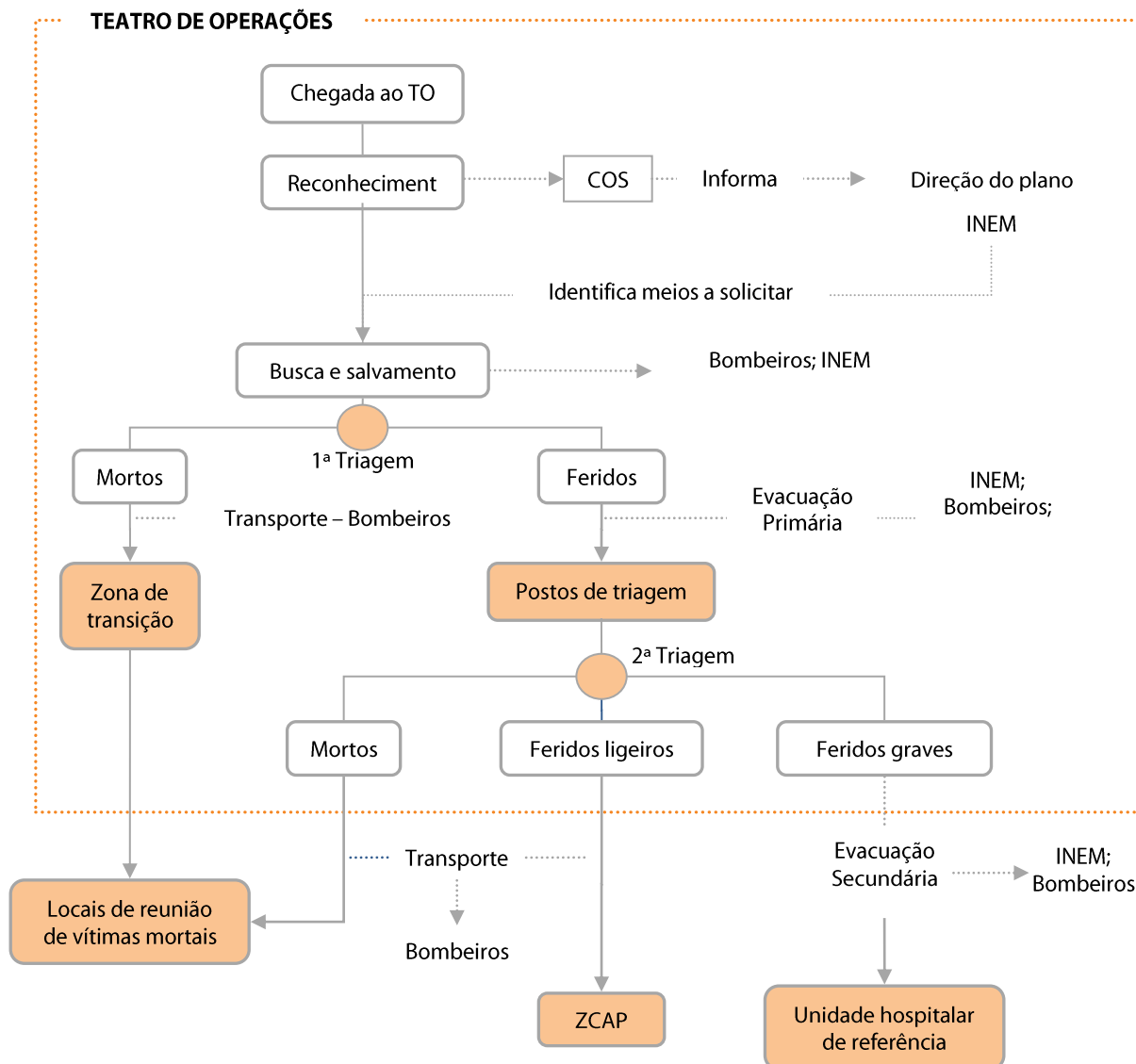
3 COMUNICAÇÕES PÁG 18

4 GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÁG 23

5 PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO PÁG 28



Figura 10 – Procedimentos e instruções de coordenação (serviços médicos e transporte de vítimas)





8 SOCORRO E SALVAMENTO

Nesta área de intervenção do PMEPCG encontram-se definidos os procedimentos e instruções de coordenação para as atividades de socorro, busca e salvamento de vítimas.

Quadro 14 – Socorro e Salvamento

SOCORRO E SALVAMENTO	
COORDENAÇÃO	COS
COLABORAÇÃO	Corpos de Bombeiros Voluntários do concelho de Gondomar; Forças de Segurança do concelho de Gondomar; Polícia Municipal de Gondomar; Sapadores Florestais (SF 04-114)
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> - Planear e coordenar o socorro às populações; - Planear e coordenar as ações de busca e salvamento de pessoas e bens; - Assegurar a prestação de primeiros socorros; - Recolher a informação necessária à avaliação objetiva da situação de emergência; - Definir as zonas prioritárias nas áreas afetadas; - Planear, coordenar e assegurar a evacuação primária das vítimas; - Propor trabalhos de demolição e desobstrução; - Assegurar a minimização de perdas de vidas, bens e agressões ao ambiente; - Eliminar, reduzir e controlar as causas e os efeitos dos acidentes graves que se venham a produzir. 	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
<ul style="list-style-type: none"> - Caso aplicável, deverá ser indicado pelo COS a sectorização do teatro das operações, por zonas geográficas ou funcionais, e identificado um responsável por cada setor; - O COS mantém a articulação operacional permanente com o Comandante Operacional Distrital (CODIS); - Compete à CMPC assumir a coordenação institucional de todas as entidades e instituições empenhadas nas operações de socorro; - O fim da situação de acidente grave ou catástrofe é dado pelo COS, em articulação com o Diretor do Plano. 	

As intervenções iniciais face a um acidente grave ou catástrofe, são da responsabilidade, prioritariamente, das forças mais próximas do local da ocorrência ou que apresentem missão específica mais adequada. De acordo com a legislação aplicável, o chefe da primeira equipa de intervenção assume a função de COS. De imediato, deve avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários.

As informações recolhidas devem ser comunicadas CDOS do Porto e ao COM e ter em conta o disposto na tabela de gravidade que consta na Diretiva Operacional Nacional nº1/ANPC/2007 (Estado de alerta para



as organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro), em que o grau de gravidade das ocorrências é tipificado por uma escala de intensidades (residual; reduzida; moderada; acentuada; crítica).

Quadro 15 - Grau de gravidade das ocorrências

GRAVIDADE	DESCRIÇÃO
RESIDUAL	<ul style="list-style-type: none"> - Não há feridos nem vítimas mortais; - Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número muito restrito, por um período curto (até 12 horas), - Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário; - Danos sem significado; - Não há impacte no ambiente, - Não há perda financeira.
REDUZIDA	<ul style="list-style-type: none"> - Pequeno número de feridos, mas sem vítimas mortais; - Algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período inferior a 24 horas; - Algum pessoal de apoio e reforço necessário; - Alguns danos; - Disrupção (inferior a 24 horas); - Pequeno impacte no ambiente sem efeitos duradouros; - Alguma perda financeira.
MODERADA	<ul style="list-style-type: none"> - Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais; - Algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período inferior a 24 horas; - Algum pessoal de apoio e reforço necessário; - Alguns danos; - Disrupção (inferior a 24 horas); - Pequeno impacte no ambiente sem efeitos duradouros, - Alguma perda financeira.
ACENTUADA	<ul style="list-style-type: none"> - Número elevado de feridos e de hospitalizações; - Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas; - Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio; - Danos significativos que exigem recursos externos; - Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis; - Alguns impactes na comunidade com efeitos a longo prazo; - Perda financeira significativa e assistência financeira necessária.
CRÍTICA	<ul style="list-style-type: none"> - Situação crítica;



GRAVIDADE	DESCRIÇÃO
	<ul style="list-style-type: none"> - Grande número de feridos e de hospitalizações; - Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa; - Significativo número de vítimas mortais; - Pessoal de apoio e reforço necessário; - A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo; - Impacte ambiental significativo e/ou danos permanentes.

Assim que transmitir o grau de gravidade ao COM e ao CDOS do Porto, o COS deverá prosseguir as atividades de socorro conforme o definido no sistema de gestão de operações (ponto 1.3 – Parte II).

Após controlada a ocorrência, o COS, em articulação com o diretor do plano, são responsáveis por decidir quando estão reunidas as condições para dar por terminada a fase de emergência e proceder-se à fase de reabilitação, desmobilizando os meios que já não são necessários.

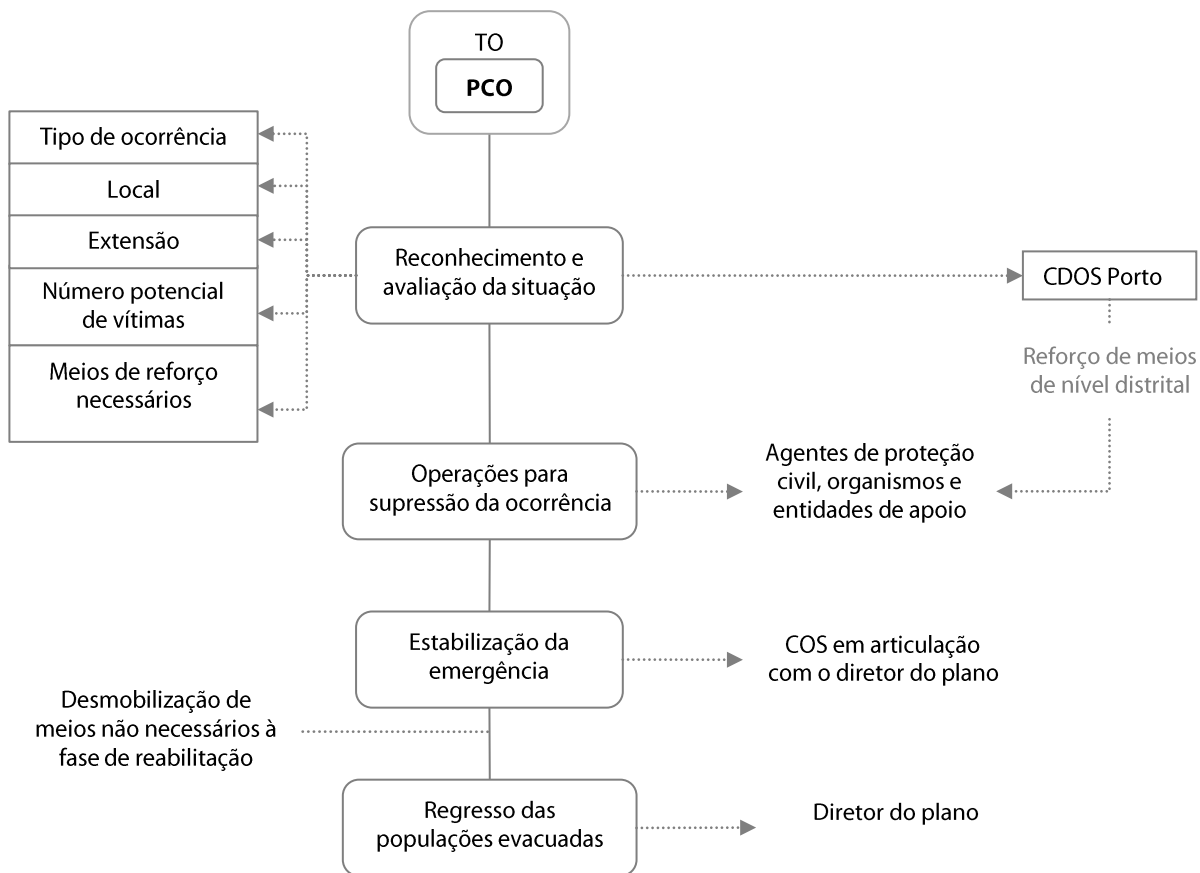
À medida que o teatro de operações amplia ou contrai, quando o incidente se torna mais ou menos complexo, quando a responsabilidade primária de gestão do incidente muda entre entidades ou quando existe normal rotatividade entre pessoas, devem prever-se os mecanismos para a transferência de comando.

Sempre que haja transferência de comando deverá ocorrer um briefing para o próximo Comandante e uma notificação a todo o pessoal informando que uma mudança de comando está a ter lugar.

Importa, ainda, expor os procedimentos e instruções de coordenação estabelecidos para o socorro e salvamento, nomeadamente:



Figura 11 – Procedimentos e instruções de coordenação (socorro e salvamento)





9 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Esta área de intervenção contempla os procedimentos e instruções de coordenação, bem como os meios e responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio relativos às atividades de recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias, reconhecimento de vítimas mortais e sepultamento de emergência.

Quadro 16 – Serviços Mortuários

SERVIÇOS MORTUÁRIOS	
COORDENAÇÃO	Autoridade de Saúde de Gondomar
COLABORAÇÃO	ACES de Gondomar, Corpos de Bombeiros Voluntários do concelho de Gondomar; Forças de Segurança do concelho de Gondomar; Polícia Municipal de Gondomar; Gabinete Médico-legal do Porto; Juntas de Freguesia
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar o correto tratamento dos cadáveres; - Assegurar a criação de Equipas Responsáveis pela Avaliação das Vítimas (ERAV); - Estabelecer locais de reunião de vítimas mortais; - Providenciar os mecanismos necessários para a identificação dos mortos; - Fornecer, sempre que seja possível, listas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; - Assegurar a integridade dos locais referenciados para a recolha de vítimas mortais; - Garantir a capacidade de transporte de cadáveres; - Informar a CMPC de qualquer situação que ponha em risco a saúde pública da população. 	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
<ul style="list-style-type: none"> - O chefe da ERAV no município de Gondomar é o representante da GNR/PSP, conforme a área de incidência. O médico que integra a ERAV é enviado pela Autoridade de Saúde mas se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAV, verificar a sua credenciação como tal; - Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para o local de reunião de vítimas mortais; - A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível; - A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram inspecionados até ao local de reunião de vítimas mortais, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao Ministério Público e é solicitada pelo chefe da ERAV; - A autorização do MP para remoção é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV, dia, hora e local da remoção, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos 	



- quais haja suspeita de crime;
- A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura municipal, ou, em caso de impossibilidade, noutra estrutura onde esteja presente;
 - O MP autoriza a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para os locais de reunião de vítimas mortais e destes para as morgues provisórias, para realização, de autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes ou fragmentos anatómicos;
 - Compete à Câmara Municipal providenciar equipamento para as morgues provisórias de acordo com indicações do Instituto Nacional de Medicina Legal, designadamente o fornecimento de iluminação, macas com rodas, mesas de trabalho, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
 - A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas médico-legais e policiais, registadas em formulários próprios;
 - Relativamente a vítimas de nacionalidade estrangeira, será acionado o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) e a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ, para obtenção de dados para a identificação da mesma;
 - Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, podem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior inumação ou cremação individual definitiva;
 - As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Área de Intervenção de Logística, de acordo com os meios disponíveis;
 - O apoio psicológico aos familiares das vítimas e elementos das equipas de intervenção será efetuado de acordo com os procedimentos definidos para as respetivas Áreas de Intervenção.

A Autoridade de Saúde de Gondomar coordena as ações de mortuária, estabelecendo os locais de reunião de mortos e morgues provisórias, sendo esta atividades controladas pelas forças de segurança, que deverão assegurar a criação de equipas responsáveis pela avaliação das vítimas (ERAV).

Compete às forças de segurança, de acordo com o n.º2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º411/98, de 30 de Dezembro:

- Promover a remoção dos cadáveres, devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados, podendo para o efeito requerer a colaboração dos Corpos de bombeiros ou de outras entidades para efetuar o levantamento e transporte dos cadáveres.

O Gabinete de Medicina Legal do Porto é a entidade responsável pela identificação e entrega dos corpos para serem sepultados.

Para que esta identificação seja feita de forma célere e eficaz, deve assegurar-se a presença de representantes do Instituto de Registos e Notariado (IRN), nas morgues provisórias.

Caso o número de vítimas exceda essa capacidade, o transporte deve ser efetuado para locais previamente estabelecidos pela Autoridade de Saúde de Gondomar, dando preferência a estruturas fixas, onde possam funcionar morgues provisórias com as seguintes características:

- Local plano com boa drenagem;
- Ventilação natural;

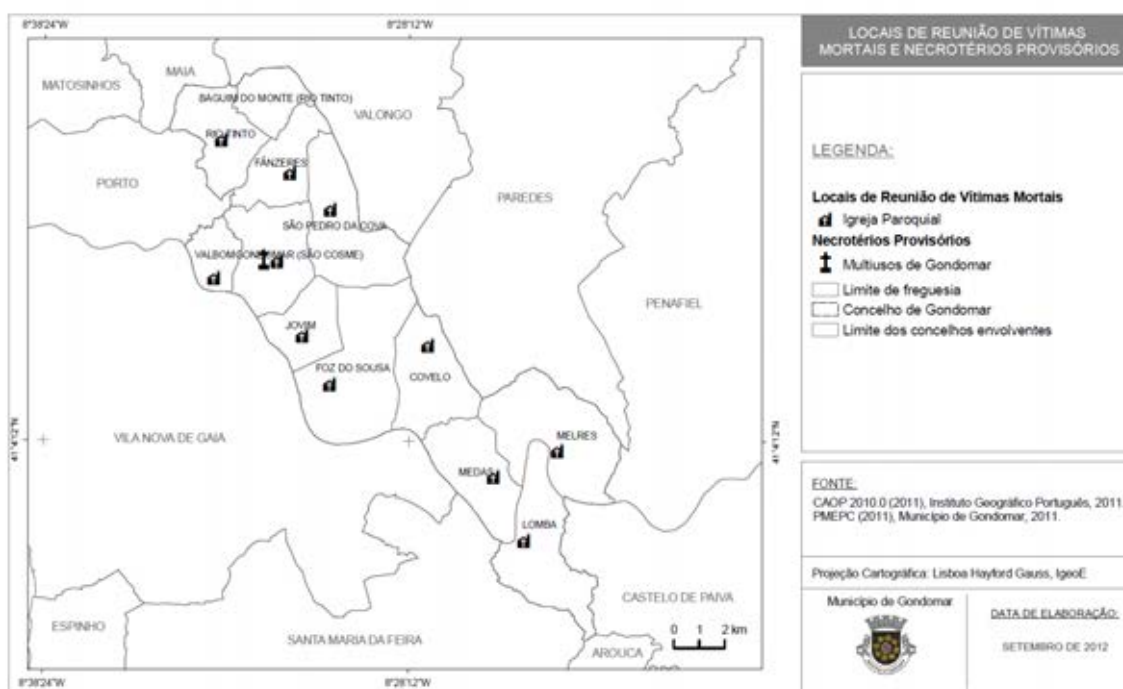


- Estar provido de água corrente e energia elétrica;
- Existir facilidades de segurança;
- Possuir boas acessibilidades, comunicações, privacidade e disponibilidade.

Os locais no concelho de Gondomar com característica para morgues provisórias encontram-se identificados no Mapa 6:

- Capelas mortuárias;
- Igrejas paroquiais;
- Pavilhão Multiusos de Gondomar.

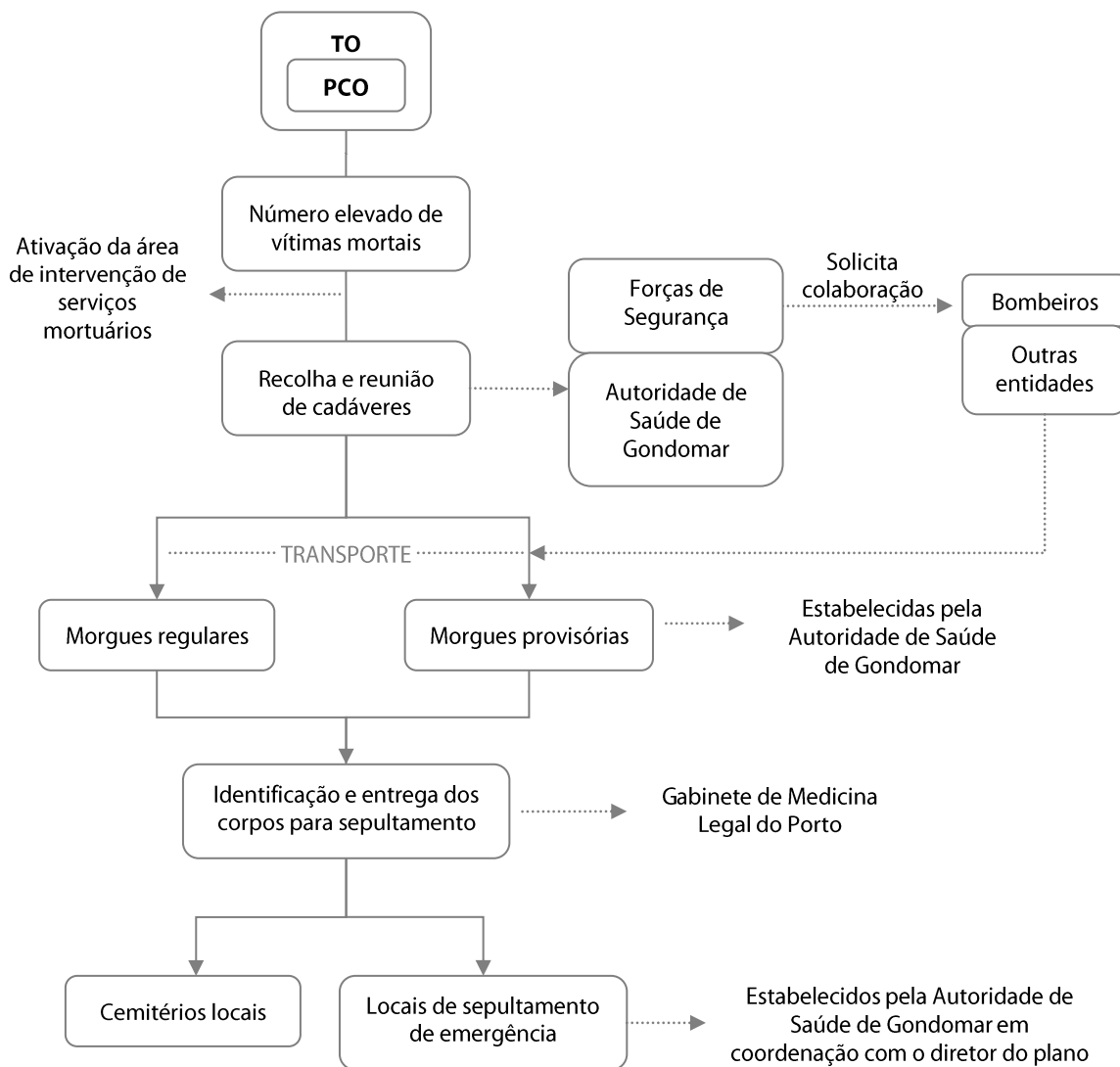
Mapa 6 – Locais de reunião de vítimas mortais e necrotérios provisórios



Esquemáticamente, para as atividades relacionadas com os serviços mortuários, devem ser adotados os procedimentos e instruções de coordenação expostos na Figura 12.



Figura 12 – Procedimentos e instruções de coordenação (Serviços mortuários)





10 PROTOCOLOS

O Município de Gondomar tem protocolos estabelecidos com várias entidades do concelho, nomeadamente:

- Corpos de Bombeiros Voluntários do concelho (Bombeiros Voluntários de Areosa/Rio Tinto; Bombeiros Voluntários de Gondomar; Bombeiros Voluntários de Melres; Bombeiros Voluntários de S. Pedro da Cova e Bombeiros Voluntários de Valbom);
- Juntas de Freguesia (Baguim do Monte, Covelo, Fânzeres, Foz do Sousa, Gondomar S. Cosme, Jovim, Lomba, Medas, Melres, Rio Tinto, São Pedro da Cova e Valbom);
- Portucalea, Associação Florestal do Grande Porto;
- Centro Social e Paroquial de Baguim;
- A.A.P.M. – Associação Amigos do Padre Moura;
- Semente – Associação de Voluntários da Lipor;
- ANS – Associação de Apoio ao Deficiente Nuno Silveira;
- Centro Social de Fânzeres;
- Centro Social e Paroquial de S. João Foz do Sousa
- Liga dos Amigos do Centro de Saúde da Foz do Sousa
- Centro Social Paroquial Rio Tinto
- Centro Social e Paroquial Santo António de Corim
- Centro Social de Soutelo
- "De Mãos Dadas" – Associação de Solidariedade Social
- Creche Infantil "O Teu Filho"
- Obra Amici Boni Consili
- Associação Rio Tinto para a Evolução Social
- Liga Nacional Contra a Fome;
- Ponto Um – Apoio Geriátrico Personalizado;
- Escolinha da Estação – Cooperativa de Solidariedade Social, CRL;
- Associação Social Recreativa Cultural Bem Fazer "Vai Avante";
- Associação Social Recreativa e Cultural de Silveirinhos;
- Associação Social Estrelas de Silveirinhos;
- Associação Social Recreativa Cultural dos Moradores do Bairro Mineiro;



- Centro Social Cultural Paróquia de Valbom;
- Associação Nacional de Esclerose Múltipla;
- Associação Porto Paralisia Cerebral - Villa Urbana de Valbom.